

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2014, AO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 15/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS.

(Lei nº 3.878, de 09 de abril de 2014)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, **Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, Associação Senhor Bom Jesus denominada simplesmente de Associação, com sede na Rua José Custódio, 756, inscrita no CNPJ/MF nº 274.996/0001-12, nesta oportunidade representada por seu Presidente Padre Lorival Antônio de Moraes, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem ADITAR o Termo de Subvenção nº 15/2014, autorizado pela lei 3981, de 08 de outubro de 2014, em conformidade com a lei 3.878, de 09 de abril de 2014, firmado entre as partes, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Sem alteração)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes na cláusula primeira serão da ordem de R\$ 5.018,50 (cinco mil e dezoito reais e cinquenta centavos), pagos em 08 (oito) parcelas iniciais no valor de R\$ 557,61 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), e a última parcela no valor R\$ 557,62 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) no corrente exercício de 2014.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 3.878, de 09 de abril de 2014, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Associação, a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu início no mês de abril de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE(Sem alteração)

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Sem alteração)

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO

O presente ajuste terá duração de 09 (nove) meses.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Aditamento, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 13 de outubro de 2014.

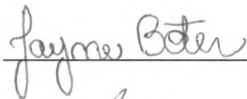


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTIN
Prefeitura de Ibitinga



LORIVAL ANTÔNIO DE MORAIS
Presidente

TESTEMUNHAS:

1  _____

2  _____



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2014, AO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 17/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A ENTIDADE SOCIEDADE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA “CRIANÇA FELIZ”.

(Lei nº 3.878, de 09 de abril de 2014)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, **Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, a Sociedade de Proteção à Criança “Criança Feliz”, doravante denominada simplesmente Sociedade Criança Feliz, com sede na Rua José Martinelli Corrêa, 248 - Vila Izolina, inscrita no CNPJ/MF nº 02.481.654/0001-00, nesta oportunidade representada por seu Presidente Marcos Antônio Arruda Lourenço, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem ADITAR o Termo de Subvenção nº 17/2014, autorizado pela lei 3981, de 08 de outubro de 2014, em conformidade com a lei 3.878, de 09 de abril de 2014, firmado entre as partes, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Sem alteração)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes na cláusula primeira serão da ordem de R\$ 5.018,50 (cinco mil e dezoito reais e cinquenta centavos), pagos em 08 (oito) parcelas iniciais no valor de R\$ 557,61 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), e a última parcela no valor R\$ 557,62 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) no corrente exercício de 2014.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 3.878, de 09 de abril de 2014, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para a Criança Feliz, a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu início no mês de abril de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE(Sem alteração)

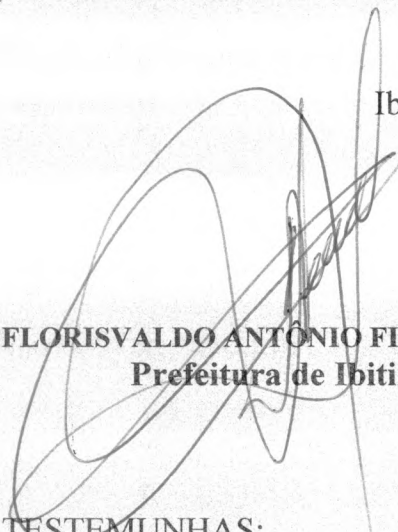
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Sem alteração)

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO

O presente ajuste terá duração de 09 (nove) meses.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Aditamento, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 13 de outubro de 2014.



FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeitura de Ibitinga



MARCOS ANTÔNIO ARRUDA LOURENÇO
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 Jayne Boter

2 Marcia Ap. Antonelli



TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2014, AO TERMO DE SUBVENÇÃO Nº 16/2014 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA E A ENTIDADE SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS - SOS.

(Lei nº 3.878, de 09 de abril de 2014)

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga, doravante denominada simplesmente de PREFEITURA, com sede na Rua Miguel Landim, 333, inscrita no CNPJ/MF nº 45.321.460/0001-50, nesta oportunidade representada por seu Prefeito Municipal, **Dr. FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Soares Arantes, nº 147, CPF/MF nº 032.108.465-39, e, de outro lado, o Serviço de Obras Sociais – SOS, doravante denominada simplesmente de S.O.S., com sede na Av. Engenheiro Ivanil Francischini, 8.803, inscrita no CNPJ/MF nº 45.320.645/0001, nesta oportunidade representada por seu Presidente Sérgio Augusto Longhini, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem ADITAR o Termo de Subvenção nº 16/2014, autorizado pela lei 3981, de 08 de outubro de 2014, em conformidade com a lei 3.878, de 09 de abril de 2014, firmado entre as partes, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Sem alteração)

CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para consecução dos objetivos constantes na cláusula primeira serão da ordem de R\$ 5.018,50 (cinco mil e dezoito reais e cinquenta centavos), pagos em 08 (oito) parcelas iniciais no valor de R\$ 557,61 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e um centavos), e a última parcela no valor R\$ 557,62 (quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e dois centavos) no corrente exercício de 2014.

A transferência de recursos financeiros ficará condicionada aos termos da Lei Municipal nº 3.878, de 09 de abril de 2014, e supervisão periódica da Secretaria de Desenvolvimento Social.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura responsabiliza-se a transferir recursos financeiros para o S.O.S., a partir da celebração deste instrumento, considerando o seu início no mês de abril de 2014.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTIDADE(Sem alteração)

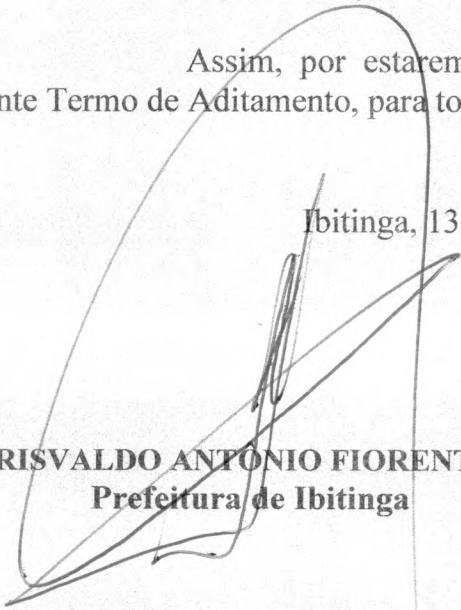
CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (Sem alteração)

CLÁUSULA SEXTA – DA DURAÇÃO

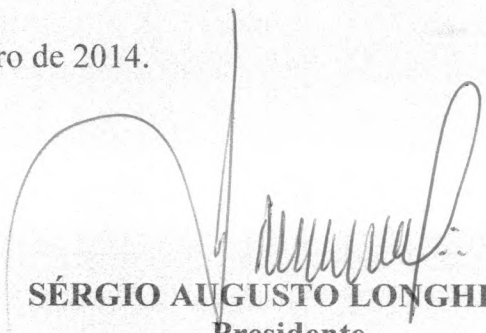
O presente ajuste terá duração de 09 (nove) meses.

Assim, por estarem ajustados e combinados, mandam digitar o presente Termo de Aditamento, para todos os efeitos de direito.

Ibitinga, 13 de outubro de 2014.

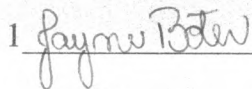


FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeitura de Ibitinga



SÉRGIO AUGUSTO LONGHINI
Presidente

TESTEMUNHAS:

1 

2 

